

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: ENGENHARIA CLÍNICA  
SOLICITANTE: ANALICE FERNANDES GESTOR DO CONTRATO: ANALICE FERNANDES  
SERVIÇO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA LAVADORA ULTRASSÔNICA 35LTS EM AÇO INOX

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contrato de locação de uma lavadora ultrassônica por 12 meses, com manutenção do equipamento inclusa.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 37.200,00 reais, dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 3.100,00 reais

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): Imediato

Outras informações relevantes: Contrato de locação de uma lavadora ultrassônica por 12 meses com manutenção inclusa.

Empresa: BRAENGEL - CNPJ: 03.220.439/0001-18

Fone: (81) 3269.6764 / 99604.7337

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

Solicitação: 9747  
 Solicitante: ANALICE  
 Setor: 26 ENGENHARIA CLINICA  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 29/08/2023 Data Máxima: 28/09/2023  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

Obs: CONSIDERANDO O INÍCIO DOS EXAMES DE HISTEROSCOPIA FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO Nº 006/2023 E NOTA TÉCNICA CI EC 092/2023 EMITIDA PELA ENGENHARIA CLÍNICA. PRAZO DE LOCAÇÃO DE 12 MESES.  
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10006 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - LAVADORA ULTRASSÔNICA DURANTE PERÍODO DE 12 MESES.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
29 de Agosto de 2023	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO****Nº 006/2023**

1. **RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços na especialidade de locação de lavadora ultrassônica, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – DR<sup>a</sup> MARIA MERCÊS PONTES  
BR 101 SUL, 485, CURADO – RECIPE/PE.

2. **OBJETO:** Visa o presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços com especialidade de locação de lavadora ultrassônica a fim de proporcionar a esterilização de instrumentais utilizados na Histeroscopia conforme Parecer Técnico emitido pela engenharia clínica, em anexo, que faz parte integrante deste processo.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **23/08/2023 até**

**29/08/2023** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá até o dia **30/08/2023**, pelo Coordenador de Compras e Supervisora de Compras do HCP Gestão e a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

#### 4. DO SERVIÇO:

4.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 Consiste a prestação do serviço de locação de lavadora ultrassônica para o setor de histeroscopia::

a) Locação de Lavadora (reprocessadora) ultrassônica para limpeza de instrumentais cirúrgicos canulados e não canulados, com as seguintes especificações:

- Confeccionada em aço inox AISI 304 ou superior, com cantos arredondados, acabamento com polimento sanitário, cesto interno para acondicionamento dos materiais e tampas;
- Sistema de enchimento automático de água;
- Cuba com capacidade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) litros, dotada de ladrão para evitar transbordamento no caso de falha do sistema de controle de nível;
- Frequência de trabalho aproximada 40 kHz (+/- 5%);
- Potência ultrassônica mínima de 400 W;
- Aquecimento por resistência de imersão ajustável em até 60º C;
- Controlador lógico programável que possibilite o armazenamento de, pelo menos, 05 (cinco) ciclos configuráveis pelo usuário com temporizador digital ajustável;
- Dotada de sistema automático de dosagem de detergente;
- Capacidade para realizar drenagem automática ao final dos ciclos e manual para situações de falha do sistema e/ou falta de energia;
- Sapatas de borracha niveladora antivibratória;
- Baixo nível de ruídos;
- Painel de comando a prova d'água;
- Conexões para entrada de água filtrada e purificada em conformidade com a RDC 15;
- Alimentação 220 V, 60 Hz;
- Apresentar Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas;

- Acessórios inclusos: Cesto confeccionado em aço inox para instrumentais de pequeno porte adaptador para materiais canulados, com bicos, mangueiras, tampas que possibilitem a lavagem de materiais de diferentes calibres;
- A instalação do equipamento deverá seguir o cronograma determinado pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital da Mulher do Recife;
- Após a entrega do equipamento para o Hospital da Mulher do Recife, a Contratante irá verificar as exigências definidas neste Termo de Especificação e, estando em conformidade, emitirá o Termo de Aceite Definitivo, que compreende a instalação, e treinamento da equipe para utilização dos equipamentos;

#### 4.4 Assistência técnica:

a) Os serviços contratados devem possuir assistência técnica especializada localizada em Recife ou Região Metropolitana (RMR) e serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas mantendo as visitas técnicas entre os horários de 07:00 às 17:00 horas. Contendo nisso, distinção do horário de emergência que são 24 horas ininterruptas.

b) Cumprir todos os protocolos de segurança indiciado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico em cada visita, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

c) Disponibilizar profissionais em números suficiente para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

d) Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

f) Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

g) A Contratada deverá realizar anualmente - e manter vigente durante todo o período de locação - as qualificações de instalação, operação e desempenho para os equipamentos, enviando os relatórios para o setor de Engenharia Clínica e afixando selos indicativos do prazo de validade da qualificação nos equipamentos;

h) A manutenção corretiva será solicitada via Central de Atendimento ou por *e-mail* com a notificação do problema ocorrido e terá um prazo máximo de 02 (duas) horas

para resposta à notificação, por telefone ou *e-mail* e um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparo efetivo do equipamento - inclusive com troca de peças se for necessário - devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos, incluindo sábados, domingos e feriados;

i) Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a Contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos;

i.1) Nessa hipótese, os equipamentos substituídos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos bem como atender às necessidades dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na Contratação;

j) Caso a substituição não ocorra no prazo e o Hospital da Mulher do Recife fique impossibilitado de utilizar o equipamento, serão descontados na nota os valores correspondentes ao período em que o equipamento permaneceu inoperante, sujeitando ainda a Contratada à penalidades previstas em Contrato;

l) Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da Contratada;

m) Deverá ser entregue manuais originais de operação em português;

n) A Contratada deverá garantir o treinamento a todas as equipes que o utilizarão podendo ser repetido até 03 (três) vezes durante o Contrato seguindo a solicitação da Contratante;

## 5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento e que apresentem certidões de regularização junto aos órgãos fiscais municipais e estaduais competentes dentro do prazo de validade.

## 6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

6.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## 7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

8.6 O prazo de instalação/entrega do equipamento e treinamento deverá ocorrer no período máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura de Contrato;

8.7 O prazo para o término do treinamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

#### **9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Engenharia Clínica da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE e Gerente de Manutenção do HCP Gestão, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

#### **10.DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

11.2 A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este TERMO DE ESPECIFICAÇÃO poderão ser esclarecidas pelo e-mail [juliana.silva@hcpgestao.org.br](mailto:juliana.silva@hcpgestao.org.br)

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

#### **12.DAS SANÇÕES:**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Recife, Pernambuco, 21 de Agosto de 2023.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Solicitação: 9747 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	PRIOM TECNOLOGIA	MEDIXX	S. S. COMERCIAL LTDA
10006 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPIT		<b>38.400,00*</b>	<b>44.280,00*</b>	<b>37.200,00*</b>
Condição Pagamento Validade		30/60/90/120/150/ 26/11/2023	30/60/90/120/150/ 25/09/2023	30/60/90/120/150/ 25/09/2023

Ord. Compra: 19194      Solicitação: 9747      Solic: ENGENHARIA CLINICA

Nº Processo:      Situação:      AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 01/09/2023

Fornecedor:      3676 S. S. COMERCIAL LTDA      -      S. S. COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03.220.439/0001-18

Insc Est.:

Endereço: NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DE 7022 A

Nr.: 7498

Compl.:

Bairro: MACAXEIRA

Cep: 52090260

Cidade: RECIFE

UF: PE

Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 3269-6764

E-Mail : SSCOMERCIALPE@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Endereço: BR-101

Nº 485

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Cidade: RECIFE

Insc. Est.:

Bairro: CURADO

Fone/Fax: 20110100 -

Responsável: ANDERSON GOMES DE SOUZA

CEP: 50780627

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 22

Desc. Condição de Pgto.: 30/60/90/120/150/180 DIAS

Período p/ Entrega: 13/09/2023 à 15/09/2023

R\$ - REAL

Observação: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 12 MESES COM MENSALIDADE DE R\$ 3.100,00 REAIS MENSAL.

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10006 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - LAVADORA ULTRASSÔNICA DURANTE PERÍODO DE 12 MESES.					
		0,00		0,00	37.200,00
				Total dos Serviços(+):	37.200,00
				Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	37.200,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

# PROPOSTA COMERCIAL



Recife, 25 de agosto de 2023

**À/AO**

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer  
Hospital da Mulher  
Recife – PE

**ATT.:** Compras

<b>PROPOSTA COMERCIAL N°</b>	BRL25082023
------------------------------	-------------

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para locação do equipamento abaixo:

Período mínimo: 12 meses.

Ref: Termo N° 006/2023

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>Lavadora Ultrassônica 35L em Aço Inox - 220V</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marca: Sanders</li><li>• Modelo: SW3000WJ</li></ul>	01	R\$3.100,00	R\$37.200,00

**OBSERVAÇÕES**

- É de responsabilidade do cliente, qualquer dano ocorrido durante a locação do equipamento/instrumento. Em caso de mau uso, o contratante será responsável pelos custos de manutenção/danos causados;
- O frete será por conta da contratada.

<b>SUBTOTAL MENSAL</b>	<b>R\$3.100,00</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	

Prazo de entrega: 12 dias úteis;  
Validade da proposta: 30 dias;  
Forma de pagamento: Transferência Bancária;  
Prazo de pagamento: 30 dias;  
Garantia: 12 meses

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por e-mail, preenchido e assinado.

Aprovador por:	CPF:
Assinatura:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Carlos Júnior - Comercial

E-mail: [carlosjunior@sscomercialpe.com.br](mailto:carlosjunior@sscomercialpe.com.br)

Telefone: (81) 3269-6764 | (81) 3127-2066

Mogi Mirim, 25 de Agosto 2023.

**SOCIEDADE PERNANBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**  
**RECIFE - PE**  
**CNPJ: 10.894.988/0004-86**

**A/c. Sr. Anderson Gomes**  
**Fones: 81 2011-0200 / Ramal 201**  
[Anderson.souza@hcoqgestao.org.br](mailto:Anderson.souza@hcoqgestao.org.br)

**REF: PROPOSTA DE LOCAÇÃO REPROCESSADOR ULTRASSÔNICO – E0201-042**

**1. OBJETO.**

- 1.1. A presente proposta de Locação **Nº2009/2023\_2** pela Medixx Comércio e Serviços Ltda ao Locatário do seguinte equipamento (doravante o **“Equipamento”**):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE
E0201-042	REPROCESSADOR ULTRASSÔNICO	UN	1

**2. ENTREGA ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO.**

2.1. O Equipamento objeto desta Proposta será entregue à Locatário no prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

2.2. As despesas incorridas na entrega, instalação e Validação (QI/QO/QD) do Equipamento serão de responsabilidade da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda.

2.3. Os custos de adaptação do local de instalação do Equipamento, bem como a obtenção de todas as licenças e Alvarás necessários são de inteira responsabilidade do Locatário. O Locatário é responsável pela adequação do local de instalação do Equipamento, sendo de sua inteira responsabilidade a escolha inadequada deste.

2.4. Apenas a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, ou empresa por ela indicada, poderá instalar o Equipamento no local indicado pelo Locatário. O Locatário deverá obter prévia e expressa autorização da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda para remover o Equipamento do local indicado na cláusula 2.1 acima, sob pena de ser responsável por todos os danos causados ao Equipamento e, ainda, independentemente dos prejuízos, arcar com a multa prevista na cláusula 7.2.

2.5. O Locatário será comunicado formalmente e deverá vistoriar o Equipamento no momento da entrega, e qualificação do equipamento no local de instalação. O recebimento do Equipamento pelo Locatário atestará que o mesmo se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso.

### **3. USO E POSSE.**

3.1. Durante o prazo de vigência da Locação, O Locatário não poderá remover de suas instalações, vender, onerar, sublocar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o Equipamento a terceiros. O Locatário não poderá ainda fazer qualquer alteração e/ou acréscimo no Equipamento sem o prévio consentimento por escrito da Medixx.

3.2. O Locatário deverá comunicar imediatamente à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda qualquer esbulho, turbação ou ato de constrição que eventualmente recaia sobre o Equipamento.

3.3. O Locatário deverá manter, utilizar e/ou operar o Equipamento de acordo com a lei e em conformidade com os manuais de operação e instrução da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda. O Locatário deverá utilizar o Equipamento exclusivamente ao propósito para o qual foi projetado.

### **4. PRAZO.**

4.1. O prazo de vigência deste Locação é 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, sendo prorrogado mediante assinatura do "Termo Aditivo".

### **5. MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADES.**

5.1. A manutenção preventiva e corretiva do Equipamento será de responsabilidade da Medixx e realizada exclusivamente por esta, ou por terceiro por ela indicado.

5.1.1. Na manutenção corretiva do Equipamento, a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda arcará com os custos de mão-de-obra e as peças/componentes e o Locatário com todos os custos das peças consideradas de desgaste.

5.1.1.2. Na manutenção preventiva do Equipamento, a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda arcará com os custos de mão-de-obra e peças, salvo as peças de desgaste normal, tais como guarnições, filtros, lubrificantes, vedações, rolamentos resistências elétricas, assentos e reparos de válvulas, lâmpadas, fita e papel de impressora, produtos de limpeza da câmara, os quais serão de responsabilidade do Locatário.

5.1.2. Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, o Locatário será responsável por todos os danos provocados aos Equipamentos decorrentes de mau uso, utilização imprópria, utilização por pessoa não habilitada e quaisquer outros danos que não decorram do desgaste por uso normal e regular, arcando em referidas hipóteses com os custos dos reparos que se fizerem necessários, incluindo peças, componentes e mão-de-obra.

5.1.3. O Locatário é integralmente responsável pela operação e utilização do Equipamento, isentando a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda de qualquer responsabilidade a qualquer título, sem exceção. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda não será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado pela Locatário no caso de interrupção no funcionamento do Equipamento, cabendo-lhe apenas realizar a manutenção prevista neste Contrato.

5.2. O Locatário deverá comunicar a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda toda e qualquer avaria ou defeito no Equipamento e agendar uma visita do técnico Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda. O Locatário não está autorizada a efetuar diretamente qualquer intervenção para fins de reparo ou manutenção.

5.3. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda compromete-se a prestar o serviço de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas da formalização da chamada por parte do Locatário, desde que em dias normais de trabalho compreendidos entre 08h00min as 17h00min horas de segunda a sextas feiras. Os chamados recebidos aos sábados e/ou vésperas de feriados, serão atendidos no primeiro dia útil subsequente.

5.4. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda poderá, quando necessário, efetuar alterações, modificações e acréscimos ao Equipamento convenientes para o seu aperfeiçoamento. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda poderá, ainda, vistoriar o Equipamento, em horário comercial, sempre que entender conveniente e, para tanto, a Locatário se compromete a autorizar a entrada dos empregados da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda em suas dependências.

5.5. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda proverá treinamento para o pessoal de manutenção do Locatário de modo a capacitá-los a executar os reparos primários no objeto de Locação, bem como desenvolver treinamento para os operadores, sendo esse treinamento realizado no mínimo uma vez ao ano através de agendamentos prévios o qual deverão ser formalizados, sendo que os custos desses programas, já considerados no valor do Aluguel.

## **6. VALOR.**

6.1. O Locatário pagará à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda o **valor de R\$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais)** mensalmente, através Nota Fiscal que será emitida todo dia 25 do Mês com vencimento para dia 20 do mês seguinte.

6.2. O atraso no pagamento da Locação acarretará o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a serem calculados desde o vencimento até o efetivo pagamento.

6.3. O valor do Locação será reajustado de forma anual, de acordo com o IPCA/ANUAL ou, em caso de sua extinção, por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data base a indicação no atestado de recebimento definido no item 2.5.

6.4. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do presente Locação, serão de responsabilidade da parte a quem a lei atribuir a condição de contribuinte.

6.5. O atraso no pagamento do Locação superior a 45 (quarenta e cinco) dias poderá, a critério exclusivo da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, acarretar a rescisão do presente instrumento, por inadimplemento do Locatário, sendo-lhe facultada a retirada imediata do Equipamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial nesse sentido.

6.5.1. Na hipótese descrita nesta cláusula, se o Locatário não efetuar a devolução do Equipamento arcará com multa diária no valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), sem prejuízo do pagamento do Locação proporcional ao tempo de uso e das perdas e danos ocasionados à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, estando autorizada a utilizar as medidas judiciais cabíveis.

## **7. RESCISÃO.**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

(i) se qualquer das partes entrar em regime de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, liquidação ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira, atingir qualquer uma das partes do presente instrumento; e,

(ii) descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato sem que o mesmo seja sanado em até 15 (quinze) dias após notificação nesse sentido;

(iii) na compra de um equipamento novo da Baumer S.A ou Multa para rescindir o contrato antes do período de carência de 12 meses.

- 0 a 3 Meses de Locação – Multa de 3 parcelas
- 4 a 6 Meses de Locação – Multa de 2 parcelas
- 7 a 9 meses de Locação – Multa de 1 parcela

7.2. A rescisão do presente instrumento pelos motivos elencados no item (ii) da cláusula 7.1 acima acarretará o pagamento pela parte infratora à parte inocente de multa, mais as perdas e danos a que der causa, além das parcelas proporcional devido até a devolução do Equipamento que deverá ser imediata.

## **8. PARTE INTEGRANTE.**

8.1. Os insumos não estão inclusos nesta proposta, deverão ser adquiridos a parte.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. As partes são empresas independentes e autônomas, não havendo entre elas, nem entre qualquer delas e os sócios, empregados e prepostos da outra parte, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, parceria ou qualquer outra relação não expressamente prevista nesta Proposta, não lhes sendo permitido assumir nenhuma obrigação em nome da outra.

9.2. As partes não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

9.3. O presente Proposta constitui o acordo integral entre as partes, no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores a esse respeito, orais ou escritos.

9.4. Todas as notificações, avisos ou comunicações nos termos desta Proposta serão efetuados por escrito, por carta registrada, fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

9.5. A tolerância das partes a qualquer violação dos termos, cláusulas ou condições desta Proposta não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

9.6. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes, em tal hipótese, a emendar os seus melhores esforços a fim de obter validamente os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

9.7. A presente Proposta será assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

## 10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 Validade de 30 (Trinta) dias corridos, contados da data de emissão deste documento. Os Valores e Condições Comerciais mencionados nesta Proposta Comercial são válidos única e exclusivamente para o COMPRADOR aqui mencionado, não podendo ser exigidos ou estendidos a qualquer outra parte sem a formal anuência e concordância da Comercio e Serviços para Saúde Ltda

## 11. PROPONENTE / FABRICANTE

11.1 Medixx Comercio e Serviços para Saúde Ltda  
CNPJ: 18.234.459/0001-15  
Banco Itaú – Ag. 8024/ Conta 14.769-9  
Banco do Brasil – Ag. 0578-9/ Conta 120.323-1  
Banco Santander – Ag. 0047/ Conta 130251142

Sendo só o que tínhamos para apresentar até o momento, agradecemos a atenção e o interesse pelos nossos produtos e nos colocamos a seu dispor para dirimir quaisquer dúvidas que porventura existam.

Atenciosamente,



Giancarlo dos Santos  
Supervisor de Serviços

## Faturamento e Entrega:

**Nome Fantasia:** HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

**Razão Social:** SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

**CNPJ:** 10.894.988/0004-86 - **IE:** ISENTO

**Endereço:** ROD BR CENTO E UM, 485 - 50780627 - CURADO - Recife /PE - Brasil

**Telefone:** +55 81 2011-0194 - **E-mail:** contabilidade@hcp.org.br

**Contato:** SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

## Cotação # S08770

**Data da Cotação:**

28/08/2023

**Expiração:**

26/11/2023

**Vendedor:**

Raphaella

**Condição de**

**Pagamento:**

30 Dias

**Forma de Pagamento:**

Transferência Bancária

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LAVADORA ULTRASSÔNICA 32L, EM AÇO INOX E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. - BRASMEDICAL Pedido de Compra do Cliente: LOCAÇÃO - LAVADORA ULTRASSONICA	1,00 Unidades	R\$ 3.200,00000	R\$ 3.200,00
<b>Total do Pedido (=)</b>			<b>R\$ 3.200,00</b>

Priom CNPJ:11.619.992/0001-56

**DADOS DA EMPRESA:**

Fone: (11) 3807-2652 / E-mail: atendimento@priom.com.br

**TITULAR:**

Rodrigo Benjamin Delgado | CPF 298.098.228-80 | RG 32.578.986-1 SSP/SP | Brasileiro

Rua Taquaruçu, 465, Vila Parque Jabaquara - CEP 04346-040

Diretor Comercial

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3567 - X

CONTA: 109480 - 7

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRIOM TECNOLOGIA  
EM EQUIPAMENTOS  
LTDA:116199920001  
56

Assinado de forma digital  
por PRIOM TECNOLOGIA  
EM EQUIPAMENTOS  
LTDA:11619992000156  
Dados: 2023.08.28  
10:42:13 -03'00'